PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicação: Jornal "Folha de Londrina" nº 6802 - Em, 19/09/74

L E I Nº 23/74

SÚMULA: Autorisa o Executivo Municipal a doar imóvel à Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, à Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, após desapropriada, a área de terras com 20.066,00 m2 a ser destacada do Lote nº 169 da Colonização Fazenda Gaúcha, deste Município.

Art. 2º - A área de terras mencionada no artigo anterior será utilizada pela FUNDEPAR para a construção de uma "Unidade Polo de 1º Grau", com 18 salas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 18 de setembro de 1.974.

LUIZ ANTONIO DIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

PROCESSO 039-A
PROJETO DE LEI 039/74
AUTOR Executivo